



**LEI N.º 1.453/2017.**

**SÚMULA:** INCLUI ÁREA DE TERRAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARACI - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica incluído no perímetro urbano do Município de Guaraci, uma área de terras medindo 4.367,27 m<sup>2</sup>, constantes da urbanização do lote rural nº 175/b/176F-REMANECENTE-1, situado na gleba nº 02 da Colônia S.S. do Guaraci, idem, cuja área em sua totalidade passa a ter as seguintes medidas, limites e confrontações: - "Principiando num marco cravado de frente para a Rua Arthur Bernardes (antiga Avenida Anita Garibaldi) na divisa do lote nº 175/b/176F-REM-1, e segue confrontando com o lote nº 175/b/176F-REM-1, numa distância de 57,35 metros, daí deflete a direita e segue confrontando com o lote nº 175/b/176F-REM-1, numa distância de 51,38 metros, daí deflete a direita e segue confrontando com o lote nº 175/b/176F-REM-1, numa distância de 22,00 metros, daí deflete a esquerda e segue confrontando ainda com o lote nº 175/b/176F-REM-1, numa distância de 92,00 metros, daí deflete a direita e segue confrontando com o lote nº 175/b/176F-REM-1, numa distância de 22,00 metros, daí deflete a direita e segue confrontando com Rua Arthur Bernardes (antiga Avenida Anita Garibaldi), numa distância de 136,20 metros, até encontrar o marco principal."



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUARACI**  
ESTADO DO PARANÁ  
GOVERNANDO PARA TODOS

**Art. 2º** - Com a inclusão da área descrita no artigo anterior no perímetro urbano do Município de Guaraci, fica autorizado a proceder ao cancelamento da inscrição do imóvel ao INCRA.

**Art. 3º** - O imóvel incorporado ao perímetro urbano do Município de Guaraci estará sujeito à legislação vigente Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 1.393/2.015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, 01 de junho de 2.017.

  
JOSÉ CARLOS TOLOI  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO EM:**  
02 / 06 / 2017  
**No Jornal** 10. of. AMP  
001 85 0E53 80  
**Ed. N°** 6266 - 76